

Nº 178 - DOU – 13/09/2024 - Seção 2 – p.5

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA MCTI Nº 8.486, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e no parágrafo único do art. 7º do Decreto 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve (Processo SEI nº 01245.011028/2024-48):

Art. 1º Instituir comissão ad hoc, encarregada de elaborar as listas tríplices compostas por especialistas de notório saber científico e técnico, em efetivo exercício, a ser submetidas à Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, para fins de escolha e designação dos membros, titular e suplente, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, nos termos do inciso I do art. 11 da Lei 11.105, de 2005.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Academia Brasileira de Ciências - ABC:

- a) Dr. Glaucius Oliva;
- b) Dr. Walter Colli; e
- c) Dr. Jorge Almeida Guimarães.

II - Representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC:

- a) Dra. Anete Pereira de Souza;
- b) Dra. Marimelia Porcionatto; e
- c) Dr. Samuel Goldenberg.

Art. 3º Compete à Secretaria-Executiva da CTNBio e à Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 4º A comissão poderá reunir-se a qualquer tempo para deliberação, mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, admitida a reunião por meio de videoconferência, caso não seja possível a realização da reunião de forma presencial.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogados pelo mesmo período, mediante justificativa, contados da data de publicação desta Portaria, para apresentar o relatório final, com a formação das respectivas listas tríplices.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA SANTOS**